Classe Única do Cloud9 Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 43.236.423/0001-18

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Período de 16 de Agosto de 2025 (Data da Transferência da Administração) a 31 de Março de 2026 e
Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora da
Classe Única do Cloud9 Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Cloud9 Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 16 de agosto de 2025 (data da transferência da administração) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Cloud9 Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o período de 16 de agosto de 2025 a 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Existência e mensuração de investimentos em ações de companhias fechadas

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de março de 2026, a Classe possuía investimentos em ações de companhias de capital fechado ("Companhias Investidas"), sem negociação no mercado organizado, no montante de R$ 503.787 mil, correspondente a 111,62% do patrimônio líquido da Classe, mensuradas a valor justo, conforme metodologia da Administração descrita na nota explicativa nº 3 e). A mensuração destes ativos é relevante no contexto das demonstrações financeiras, pois envolve elevado nível de julgamento por parte da Administradora da Classe e depende de técnicas de avaliação realizadas com base em premissas subjetivas das Companhias Investidas. Dada a representatividade do saldo destes ativos em relação ao patrimônio líquido da Classe, consideramos esse assunto como área de foco em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria, incluíram, entre outros: (i) entendimento do processo adotado pela Administradora da Classe na revisão e aprovação da mensuração do valor justo das Companhias Investidas; (ii) envolvimento de nossos especialistas em finanças corporativas para análise da razoabilidade da metodologia empregada, incluindo análises da adequação das taxas de desconto e dos métodos de fluxo de caixa descontado; (iii) análise das projeções de resultados futuros, e avaliação das principais premissas de negócios, incluindo as taxas de crescimento de receitas, custos e despesas, utilizando dados internos, externos e históricos das Companhias Investidas da Classe, que apresentem potenciais riscos de erros materiais; (iv) análise das últimas informações financeiras auditadas, quando disponíveis, das Companhias Investidas com o objetivo de identificar eventuais assuntos que pudessem impactar de forma significativa seu valor justo em 31 de março de 2026; e (v) avaliação da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Classe.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis o registro, mensuração e divulgações dos investimentos em ações de companhias de capital fechado detido pela Classe, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora da Classe pelas demonstrações financeiras

A Administradora da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora da Classe é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando e divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora da Classe pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2026

Deloitte Touche Tohmatsu

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Dario Ramos da Cunha
Contador
CRC nº 1 SP 214144/O-1

216723

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Classe Única do Cloud9 Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ: 43.236.423/0001-18

(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 31 de março de 2025 e 2026
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/03/2026	% sobre o Patrimônio Líquido	31/03/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Circulante		**-**	**-**	**1**	**-**
Disponibilidades		-	-	1	-
Aplicações financeiras de liquidez		**3.602**	**0,80%**	**6.871**	**2,22%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**3.602**	**0,80%**	**6.871**	**2,22%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	3.602	0,80%	6.871	2,22%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**503.787**	**111,62%**	**351.542**	**113,35%**
Títulos de renda variável		**503.787**	**111,62%**	**351.542**	**113,35%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	503.787	111,62%	351.542	113,35%
Outros valores		**-**	**-**	**24**	**0,01%**
Outras provisões		-	-	24	0,01%
Total do ativo		**507.389**	**112,42%**	**358.438**	**115,58%**

Passivo	Nota	31/03/2026	% sobre o Patrimônio Líquido	31/03/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Subscrição de capital a integralizar		**2.133**	**0,47%**	**15.913**	**5,13%**
Capital a integralizar	**5**	2.133	0,47%	15.913	5,13%
Credores diversos		**53.562**	**11,95%**	**32.387**	**10,45%**
Taxa de administração e gestão	**10**	387	0,17%	438	0,14%
Taxa de performance	**10**	52.947	11,73%	31.797	10,26%
Consultoria e auditoria		228	0,05%	-	-
Outras despesas administrativas		-	-	152	0,05%
Total do passivo		**55.695**	**12,42%**	**48.300**	**15,58%**
Total do patrimônio líquido		**451.694**	**100,00%**	**310.138**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**507.389**	**112,42%**	**358.438**	**115,58%**

Classe Única do Cloud9 Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ: 43.236.423/0001-18

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes dos períodos de 16 de agosto de 2025 a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 15 de agosto de 2025 (data da transferência da administração) e do exercício de 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	16/08/2025 à 31/03/2026	01/04/2025 à 15/08/2025	31/03/2025
Renda com títulos e valores mobiliários				
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	77.741	10.748	139.991
Dividendos e juros sobre capital próprio	**5**	716	431	773
		78.457	**11.179**	**140.764**
Resultado com cotas de fundos de investimento				
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	397	274	352
		397	**274**	**352**
Despesas de taxa de administração/ gestão e performance				
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(3.450)	(2.157)	(5.810)
Taxa de performance	**9/10**	(20.031)	(1.119)	(24.227)
		(23.481)	**(3.276)**	**(30.037)**
Receitas (despesas) operacionais				
Consultoria jurídica	**10**	(850)	(1.346)	(443)
Consultoria especializada	**10**	(65)	(21)	(54)
Consultoria e auditoria	**10**	(148)	(80)	(115)
Taxa de custódia	**10**	(33)	-	-
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(12)	(28)	(23)
Despesa de controladoria	**10**	-	(44)	(51)
Atualização monetária	**10**	(939)	(1.299)	-
Receitas diversas	**10**	166	22	79
Outras despesas	**10**	(3)	(156)	(386)
		(1.884)	**(2.952)**	**(993)**
Resultado do exercício/período		**53.489**	**5.225**	**110.086**
Outros resultados abrangentes		-	-	-
Resultado abrangente do exercício/período		**53.489**	**5.225**	**110.086**

Classe Única do Cloud9 Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ: 43.236.423/0001-18

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido das período de 16 de agosto de 2025 a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 15 de agosto de 2025 (data da transferência da administração) e do exercício de 31 de março de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Resultado líquido	Total
Em 31 de março de 2024		**110.341**	**37.362**	**147.703**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	52.349	-	52.349
Resultado líquido do exercício		-	110.086	110.086
Em 31 de março de 2025		**162.690**	**147.448**	**310.138**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	47.842	-	47.842
Resultado líquido do período		-	5.225	5.225
Em 15 de agosto de 2025		**210.532**	**152.673**	**363.205**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	35.000	-	35.000
Resultado líquido do período		-	53.489	53.489
Em 31 de março de 2026		**245.532**	**206.162**	**451.694**

Classe Única do Cloud9 Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ: 43.236.423/0001-18

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) dos períodos de 16 de agosto de 2025 a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 15 de agosto de 2025 (data da transferência da administração) e do exercício de 31 de março de 2025
(em milhares de reais)

	16/08/2025 à 31/03/2026	01/04/2025 à 15/08/2025	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Pagamento de taxa de administração e gestão	(3.075)	(2.346)	(5.831)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(238)	(115)	-
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(696)	(1.346)	(443)
Consultoria especializada	(65)	-	(54)
Pagamento de taxa de controladoria	-	(43)	(51)
Pagamento de taxa de custódia	(28)	-	-
Taxa de fiscalização da CVM	-	(47)	(23)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(1)	(156)	(771)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(4.103)**	**(4.053)**	**(7.173)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Aquisição de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(29.731)	(49.755)	(43.549).
Pagamento e integralizações de ações de companhias investidas	-	(288)	-
Recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio	717	431	773
Caixa líquido das atividades de investimento	**(29.014)**	**(49.612)**	**(42.776)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas integralizadas	35.000	47.841	52.349
Caixa líquido das atividades de financiamento	**35.000**	**47.841**	**52.349**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**397**	**274**	**352**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**2.280**	**(5.550)**	**2.752**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/ período	**1.322**	6.872	4.120
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/ período	**3.602**	**1.322**	**6.872**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado do exercício/ período	**53.489**	**5.225**	**110.086**
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	(397)	(274)	(352)
Resultado com dividendos	(716)	(431)	(773)
Resultado com ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(77.741)	(10.748)	(139.991)
Variações patrimoniais			
Variações de contas ativas relacionadas com receitas	-	(12)	(9)
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	21.262	2.187	23.866
Caixa líquido das atividades operacionais	**(4.103)**	**(4.053)**	**(7.173)**

Classe Única do Cloud9 Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ: 43.236.423/0001-18
(Administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras para o período de 16 de agosto de 2025 a 31 de março de 2026, 01 de abril de 2025 a 15 de agosto de 2025 (data da transferência da administração) e do exercício de 31 de março de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Cloud9 Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui uma classe única, denominada Classe Única do Cloud9 Capital Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe"), foi constituída em 18 de agosto de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 20 de dezembro do mesmo ano. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/2021 e alterações posteriores.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Cloud9 Capital Ltda. ("Gestora" / "Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora" / "Administrador").

A Classe tem prazo de duração de 10 (dez) anos, contados da primeira integralização de cotas, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos ou encerrado antecipadamente, mediante proposta da Gestora e aprovação pela Assembleia Especial.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas no longo prazo, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido nos ativos alvo de emissão das sociedades alvo e ativos financeiros

A Classe participará do processo decisório das sociedades alvo, seja por meio da detenção de participação societária que componha o respectivo bloco de controle dessas sociedades alvo, da celebração de acordo de acionistas, de acordo de quotistas ou, ainda, pela celebração de qualquer contrato, acordo, negócio jurídico ou adoção de outro procedimento que assegure à Classe efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, inclusive por meio de indicação de membros do conselho de administração, observadas as exceções previstas no Anexo IV da Resolução CVM 175.

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

    b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em ativos alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de março de 2026.

2. Base de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e ICVM nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

No período de 1º de abril de 2025 a 15 de agosto de 2025, a administração da Classe pertencia à TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., sendo transferida para a BTG Pactual Serviços Financeiros DTVM na abertura do dia 18 de agosto de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 15.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de agosto de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento de renda fixa” na demonstração do resultado.

e) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento da Classe e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação. Ainda, as ações companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado podem ser mensuradas por meio de transação de mercado não forçada, entre partes não relacionadas, representando a evidência mais confiável de valor justo possível para determinados ativos. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

f) Dividendos e juros de capital

São reconhecidos em resultado quando as ações correspondentes são consideradas "ex direito" na bolsa de valores ou, no caso de empresas de capital fechado, quando são declarados pelas empresas investidas.

g) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Valores a receber

Valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor original, representados, principalmente, por montantes à serem pagos pela companhia investida à título de redução de capital e/ou juros sobre o capital próprio e/ou dividendos.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Cotas de fundos de investimento de renda fixa

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe possui aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa, conforme abaixo:

Fundos	CNPJ	31/03/2026		31/03/2025	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI Responsabilidade Limitada	09.215.250/0001-13	672.466,3505	3.602	-	-
Daycoval Títulos Públicos VI Fundo de Investimento Renda Fixa Curto Prazo	36.954.526/0001-58	-	-	4.530.843	6.871
Total			**3.602**		**6.871**

No período findo em 31 de março de 2026, foi apurado um resultado de R$ 397 (período de 01 de abril de 2025 a 15 de agosto de 2025 R$ 274, e exercício findo em 31 de março de 2025 R$ 352) com operações compromissadas, demonstrado na Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Cotas de fundos de investimento de renda fixa”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI Responsabilidade Limitada

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI Responsabilidade Limitada (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira do fundo é realizada pelo BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade das ações

Companhia	15/08/2025	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/03/2026	% de Participação
Cilia Tecnologia S.A.	2.774.038	23,22%	-	-	2.774.038	23,22%
Clinicorp Serviços S.A.	1.176.617	35,74%	-	-	1.176.617	35,74%
Onfly Limited	2.674.150	16,75%	-	-	2.674.150	16,75%
Virtual 360 Tecnologia S.A.	39.888	21,79%	-	-	39.888	21,79%
Auvo Tecnologia S.A.	14.901	10,70%	-	-	14.901	10,70%
Next Fit Holdings Limited	2.679.829	37,10%	-	-	2.679.829	37,10%
Inspira Tecnologia da Informação S.A.	-	-	50.974	-	50.974	31,29%

Companhia	31/03/2025	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	15/08/2025	% de Participação
Cilia Tecnologia S.A.	2.774.038	23,22%	-	-	2.774.038	23,22%
Clinicorp Serviços S.A.	1.176.617	35,74%	-	-	1.176.617	35,74%
Onfly Limited	2.674.150	16,75%	-	-	2.674.150	16,75%
Virtual 360 Tecnologia S.A.	39.888	21,79%	-	-	39.888	21,79%
Auvo Tecnologia S.A.	-	-	14.901	-	14.901	10,70%
Next Fit Holdings Limited	-	-	2.679.829	-	2.679.829	37,10%

Companhia	31/03/2024	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/03/2025	% de Participação
Cilia Tecnologia S.A.	2.774.038	23,22%	-	-	2.774.038	23,22%
Clinicorp Serviços S.A.	996.184	30,26%	180.433	-	1.176.617	35,74%
Onfly Limited	2.210.122	14,44%	464.028	-	2.674.150	16,75%
Virtual 360 Tecnologia S.A.	-	-	39.888	-	39.888	21,79%

Movimentação no valor contábil das ações

Companhia	15/08/2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste a valor justo	31/03/2026
Cilia Tecnologia S.A.	74.951	-	-	2.965	77.916
Clinicorp Serviços S.A.	91.322	-	-	5.225	96.547
Onfly Limited	161.599	-	-	11.510	173.109
Virtual 360 Tecnologia S.A.	34.418	-	-	13.618	48.036
Auvo Tecnologia S.A.	10.700	-	-	3.396	14.096
Next Fit Holdings Limited	39.055	-	-	41.027	80.082
Inspira Tecnologia da Informação S.A.	-	14.001	-	-	14.001
	412.045				503.787

Companhia	31/03/2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste a valor justo	15/08/2025
Cilia Tecnologia S.A.	69.386	-	-	5.565	74.951
Clinicorp Serviços S.A.	86.139	-	-	5.183	91.322
Onfly Limited	161.599	-	-	-	161.599
Virtual 360 Tecnologia S.A.	34.418	-	-	-	34.418
Auvo Tecnologia S.A.	-	10.700	-	-	10.700
Next Fit Holdings Limited	-	39.055	-	-	39.055

Companhia	31/03/2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste a valor justo	31/03/2025
Cilia Tecnologia S.A.	57.130	-	-	12.256	69.386
Clinicorp Serviços S.A.	61.052	6.158	-	18.929	86.139
Onfly Limited	40.042	12.129	-	109.428	161.599
Virtual 360 Tecnologia S.A.	-	34.418	-	-	34.418

Movimentação do saldo a integralizar

Companhia	15/08/2025	Saldo a integralizar	Atualização do saldo a integralizar	Pagamentos	31/03/2026
Cilia Tecnologia S.A.	1.957	-	176	-	2.133
Virtual 360 Tecnologia S.A.	14.967	-	763	(15.730)	-

Companhia	31/03/2025	Saldo a integralizar	Atualização do saldo a integralizar	Pagamentos	15/08/2025
Cilia Tecnologia S.A.	2.146	-	99	(288)	1.957
Virtual 360 Tecnologia S.A.	13.767	-	1.200	-	14.967

Companhia	31/03/2024	Saldo a integralizar	Atualização do saldo a integralizar	Pagamentos	31/03/2025
Cilia Tecnologia S.A.	6.135	-	622	(4.611)	2.146
Virtual 360 Tecnologia S.A.	-	13.676	91	-	13.767

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Cilia Tecnologia S.A.

A Cilia Tecnologia S.A. ("Cilia") é uma empresa brasileira de tecnologia fundada em 2012, com sede em Goiânia (GO), que desenvolve soluções de software voltadas ao segmento de sinistros e reparação automotiva. A companhia oferece uma plataforma para elaboração e gestão de orçamentos de reparo de veículos, integrada a seguradoras e oficinas participantes do seu ecossistema.

Sua solução contempla funcionalidades relacionadas à gestão de sinistros, precificação de peças automotivas e acompanhamento do fluxo operacional do processo de reparação. A plataforma é utilizada para facilitar a troca de informações e a execução de atividades entre diferentes agentes envolvidos no processo, incluindo seguradoras, oficinas reparadoras e outros participantes do setor automotivo.

Em Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Cilia, realizada em 14 de julho de 2025, foi aprovada a destinação do lucro líquido do exercício de 2024 e a distribuição de dividendos. Em 06 de agosto de 2025, a Classe recebeu o valor de R$ 431 referente a sua participação na distribuição de dividendos.

Durante o período findo em 31 de março de 2026, através de Ata da Assembleia Geral Extraordinária, a Cilia deliberou o pagamento de dividendos à Classe no montante de R$ 716.

As demonstrações financeiras da Cilia relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 04 de maio de 2026, sem modificações.

Determinação do Valor Justo em 31 de março de 2026

O valor justo da Cilia registrada em 31 de março de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Kroll Brasil Ltda., considerando a data base de 31 de dezembro de 2025. A metodologia utilizada foi o fluxo de caixa descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

i. Taxa livre de risco: 4,79%
ii. Taxa de captação antes dos impostos: 11,14%
iii. Prêmio de mercado: 5,00%
iv. Risco país: 1,72%
v. Beta (β) de 1,41

Determinação do Valor Justo em 31 de março de 2025

O valor justo da Cilia registrada em 31 de março de 2025, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Kroll Brasil Ltda., considerando a data base de 31 de dezembro de 2024. A metodologia utilizada foi o fluxo de caixa descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

i. Taxa livre de risco: 4,86%
ii. Taxa de captação antes dos impostos: 12,82%
iii. Prêmio de mercado: 5,00%
iv. Risco país: 2,47%
v. Beta (β) de 1,67

Clinicorp Serviços S.A.

A Clinicorp Serviços S.A. (“Clinicorp”) é uma sociedade anônima de capital fechado e está sediada no estado de Santa Catarina, município de Jaraguá do Sul. O objetivo social da Clinicorp consiste no (i) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (ii) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (iv) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (v) consultoria em tecnologia da informação; (vi) suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

A Clinicorp oferece um software de gestão para clínicas de odontologia e clínicas de estéticas que funciona como uma ferramenta de gerenciamento inteligente com armazenamento em nuvem, desenvolvida para auxiliar na gestão de dados e pacientes de clínicas, rede ou franquia.

As demonstrações financeiras da Clinicorp relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 26 de fevereiro de 2026, sem modificações.

Determinação do Valor Justo em 31 de março de 2026

O valor justo da Clinicorp registrado em 31 de março de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Kroll Brasil Ltda., considerando a data base de 31 de dezembro de 2025. A metodologia utilizada foi o fluxo de caixa descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

i. Taxa livre de risco: 4,79%
ii. Imposto: 11,61%
iii. Prêmio de mercado: 5,00%
iv. Risco país: 1,73%
v. Beta (β) de 1,04

Determinação do Valor Justo em 31 de março de 2025

O valor justo da Clinicorp registrado em 31 de março de 2025, foi obtido através de laudo de avaliação foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Kroll Brasil Ltda., considerando a data base de 31 de dezembro de 2024. A metodologia utilizada foi o fluxo de caixa descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

i. Taxa livre de risco: 4,86%
ii. Imposto: 12,82%
iii. Prêmio de mercado: 5,00%
iv. Risco país: 2,47%
v. Beta (β) de 1,08

Onfly Limited ("Onfly")

A Onfly Tecnologia Ltda. ("Onfly"), é uma empresa que atua como uma plataforma de gestão de viagens on-line, fornecendo soluções abrangentes para ajudar as empresas a enfrentarem uma das maiores despesas em seus orçamentos: os gastos com viagens corporativas. Dedicando-se principalmente ao mercado business-to-business (B2B), mantendo uma linha de controle e gestão que se integra com os sistemas de gestão empresarial (ERPs). A Onfly possui sua sede estabelecida na Rua Maranhão, 339, primeiro andar, no bairro de Santa Efigênia, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30150-330, foi fundada em 2018.

A estrutura societária do Grupo é composta pela Onfly Limited, sociedade constituída nas Ilhas Cayman, que detém 100% das quotas da Onfly Holdings LLC, sociedade domiciliada no Estado de Delaware, Estados Unidos, constituída para atuar como holding de investimentos. A Onfly Holdings LLC, por sua vez, é a controladora direta da Onfly Tecnologia Ltda., detendo participação em seu capital social. Dessa forma, o investimento detido pelo Classe na Onfly Tecnologia Ltda. ocorre de forma indireta, por meio da participação na Onfly Limited, que representa o veículo de investimento dos acionistas na estrutura societária do Grupo.

As demonstrações financeiras da Onfly relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 06 de maio de 2026, sem modificações.

Determinação do Valor Justo em 31 de março de 2026

O valor justo da Onfly registrado em 31 de março de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Kroll Brasil Ltda., considerando a data base de 31 de dezembro de 2025. A metodologia utilizada foi o fluxo de caixa descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

i. Taxa livre de risco: 4,79%
ii. Imposto: 11,61%
iii. Prêmio de mercado: 5,00%
iv. Risco país: 1,73%
v. Beta (β) de 1,01

Determinação do Valor Justo em 31 de março de 2025

Em 28 de fevereiro de 2025, a Onfly realizou uma nova rodada de captação de recursos no mercado, na qual foi avaliada em um Valuation Pre-Money de R$ 965.000.

Considerando que essa rodada foi realizada em condições de mercado e entre partes não relacionadas, e que os investidores conduziram uma análise aprofundada do modelo de negócios da Onfly, de suas demonstrações financeiras, além de diligências contábil, tributária, trabalhista e legal, a TMF Brasil Serviços de Administração De Fundos Ltda. (Antiga administradora) e a Gestora concluíram que essa abordagem representa a melhor estimativa do valor justo da Companhia para a Classe.

A Administradora não identificou eventos ou variações relevantes entre a realização da rodada até 15 de agosto de 2025 que pudessem gerar alterações no valor justo da companhia investida.

Investida	Equity Value	Participação da Classe %	Valor Justo
Onfly Limited	R$ 965.000	16,75%	161.599

Virtual 360 Tecnologia S.A.

A Virtual 360 Tecnologia S.A. (“V360”) é uma sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O objeto social da Companhia consiste em: (i) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (ii) prestação de serviços de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (iii) prestação de serviços na área de informática, consultoria e assessoria; desenvolvimento de sistemas; (iv) modelagem de dados; (v) instalação e suporte a redes de computadores; (vi) desenvolvimento de projetos e suporte a banco de dados; (vii) manutenção de hardware e treinamento em local de terceiros; (viii) desenvolvimento e suporte a projetos voltados para internet; instalação, configuração e manutenção de software; e (ix) participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista. Os serviços prestados não ensejam o fornecimento de material, peças ou qualquer tipo de acessório.

Durante o período findo em 31 de março de 2026, a Classe efetuou a integralização no montante total de R$ 15.730, conforme previsto em Acordo de Acionistas celebrado em 18 de dezembro de 2024.

As demonstrações financeiras da V360 relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 03 de junho de 2026, contendo a seguinte ressalva relacionada com a falta de revisão da vida útil do ativo imobilizado:

> *"Conforme descrito na Nota Explicativa nº 3.d, a Companhia adota como prática contábil a depreciação de seus ativos imobilizados pelo critério permitido pela legislação fiscal, o qual não está, necessariamente, em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que requerem que seja efetuada uma estimativa de vida útil dos referidos ativos imobilizados, a qual poderia ter prazos de vida útil econômica diferente daquele utilizado atualmente pela Companhia, baseado nas normas determinadas na legislação fiscal brasileira.*
> *Desta forma, não foi praticável mensurar quais seriam os eventuais efeitos decorrentes da avaliação da estimativa de vida útil dos ativos imobilizados, se houver, sobre as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2025, ou sobre os saldos iniciais."*

Determinação do Valor Justo em 31 de março de 2026

O valor justo da V360 registrado em 31 de março de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Kroll Brasil Ltda., considerando a data base de 31 de dezembro de 2025. A metodologia utilizada foi o fluxo de caixa descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

i. Taxa livre de risco: 4,79%
ii. Imposto: 11,61%
iii. Prêmio de mercado: 5,00%
iv. Risco país: 1,73%
v. Beta (β) de 1,04

Determinação do Valor Justo em 31 de março de 2025

Em 31 de março de 2025, a Administradora entende que o valor do investimento original ainda representa a indicação mais recente de valor justo para o ativo, considerando a proximidade da rodada do investimento com a data-base da Classe.

A rodada de investimento na V360 foi finalizada no último mês do período de exercício analisado (dezembro de 2024). Na rodada de investimento, foi realizada uma avaliação da V360 baseada em análise de seu modelo de negócios e demonstrações financeiras. De forma a sustentar essa avaliação, foi realizada uma diligência contábil, tributária, trabalhista e diligência legal.

A Administradora não identificou eventos ou variações relevantes entre a realização dos investimentos pela Classe que pudessem gerar alterações no valor justo da V360 determinado pelas transações em condições de mercado.

Auvo Tecnologia S.A.

A Auvo Tecnologia S.A. ("Auvo") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. A Auvo é uma empresa brasileira especializada em soluções para gestão de equipes externas, com uma plataforma digital que ajuda empresas a organizarem e otimizarem suas operações de campo, especialmente nas áreas de instalação, manutenção e serviços técnicos.

Em 04 de abril de 2025, a Classe celebrou um contrato de compra e venda de ações e outras avenças na qual foi firmada a aquisição de 14.901 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Auvo, representativas de 10,7% do capital social da Companhia pelo valor de R$ 10.700.

As demonstrações financeiras da Auvo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 19 de maio de 2026, sem modificação e com ênfases sobre continuidade operacional e transações com partes relacionadas.

> *"Ênfase - Going concern*
> *Chamamos a atenção para a Nota 1.1 às demonstrações financeiras, que descreve que a Companhia incorreu em prejuízos recorrentes, apresenta capital circulante líquido negativo e patrimônio líquido a descoberto em 31 de dezembro de 2025 e possui necessidade de captação de recursos financeiros para honrar seus compromissos no curso normal de suas operações, além de apresentar fluxo de caixa operacional negativo durante o ano. As demonstrações financeiras foram, no entanto, preparadas com o pressuposto de que a Companhia terá continuidade operacional. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.*
>
> *Ênfase - Transação com partes relacionadas*
> *Companhia realiza transações relevantes com partes relacionadas, as quais foram efetuadas de acordo com condições estabelecidas pela administração em conjunto com seus sócios. Conforme divulgado na referida nota explicativa, o resultado das operações e a posição financeira da Companhia poderiam ser diferentes daqueles que seriam obtidos caso tais transações tivessem sido realizadas em condições usuais de mercado. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto."*

Determinação do Valor Justo em 31 de março de 2026

O valor justo da Auvo registrado em 31 de março de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Kroll Brasil Ltda., considerando a data base de 31 de dezembro de 2025. A metodologia utilizada foi o fluxo de caixa descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

i. Taxa livre de risco: 4,79%
ii. Imposto: 11,61%
iii. Prêmio de mercado: 5,00%
iv. Risco país: 1,73%
v. Beta (β) de 1,03

Next Fit Holdings Limited

A Next Fit Limited (“Next Fit”) é uma companhia limitada com sede em Grand Cayman, Cayman Islands. A Next Fit oferece um ecossistema completo de gestão para negócios do setor fitness e esportivo fornecendo uma plataforma robusta e integrada voltada para academias, estúdios, boxes de crossfit, quadras esportivas e escolas.

A estrutura societária da Next Fit está organizada por meio da Next Fit Holdings Limited, sociedade constituída nas Ilhas Cayman, a qual detém participação na Next Fit Intermediate Holdings, LLC, sociedade constituída no Estado de Delaware (EUA).

Conforme documentação societária, a Next Fit Intermediate Holdings, LLC, sociedade estrangeira constituída no Estado de Delaware (EUA), detém 100% das quotas representativas do capital social da DLG Tecnologia Ltda., exercendo o controle direto da companhia.

A DLG Tecnologia Ltda. (“DLG”) é uma sociedade limitada, com sede em Criciúma - SC, foi constituída em 17 de agosto de 2018, e tem como objeto social a prestação de serviços em desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis.

Em sua carteira atual, presta serviço através do licenciamento de software para 17.000 negócios fitness, que utilizam o sistema para a realização de tarefas administrativas, controle financeiro, agendamento de aulas, controle de acesso, vendas de produtos, avaliações físicas e prescrição de treinos, oferecendo uma solução completa e integrada para seus clientes. O licenciamento pelas academias é contratado, substancialmente, por meio de contratos anuais com pagamentos mensais.

Em 11 de abril de 2025, a Classe celebrou um contrato de compra e venda (*Secondary Share Purchase and Exchange Agreement*), no qual adquiriu um total de 1.796.721 ações ordinárias pelo valor de R$29.880. Essas ações foram posteriormente convertidas em ações preferenciais da companhia, conforme previsto no acordo de reorganização societária. Complementarmente, a Classe adquiriu 883.108 ações preferenciais pelo valor de R$ 9.175.

As demonstrações financeiras da DLG relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 04 de agosto de 2026, sem modificações.

Determinação do Valor Justo em 31 de março de 2026

O valor justo da Next Fit registrado em 31 de março de 2026, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Kroll Brasil Ltda., considerando a data base de 31 de dezembro de 2025. A metodologia utilizada foi o fluxo de caixa descontado. Este método considera que o valor econômico de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de caixa líquidos gerados pela lucratividade de suas operações no futuro.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

i. Taxa livre de risco: 4,79%
ii. Imposto: 11,61%
iii. Prêmio de mercado: 5,00%
iv. Risco país: 1,73%
v. Beta (β) de 0,99

Inspira Tecnologia da Informação S.A.

A Inspira Tecnologia da Informação S.A. ("Inspira") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, atuante no segmento de tecnologia da informação. Seu objeto social compreende a prestação de serviços de suporte técnico e consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, hospedagem na internet, operação de portais e serviços de informação, bem como o desenvolvimento de softwares e sistemas de computador customizáveis e não customizáveis.

Em 29 de outubro de 2025, a Classe celebrou Acordo de Investimento e Outras Avenças com a Inspira, no qual ficou previsto no referido instrumento e consumado em 04 de dezembro de 2025, a Classe adquiriu participação de 31,29% do capital social da Companhia, representada por 50.974 ações preferenciais Classe A, mediante investimento de R$ 14.001

Determinação do Valor Justo em 31 de março de 2026

No período compreendido entre a aquisição e o encerramento do exercício social, em 31 de março de 2026, concluiu-se pela adequação da mensuração do investimento mantido na carteira da Classe pelo valor de custo, uma vez que este representa um preço diretamente observável, conforme definido no CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: quando as operações forem realizadas nas seguintes hipóteses: (i) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (a) ajustar o preço de aquisição da sociedade alvo com o consequente aumento diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (b) alienar essas ações de sociedades alvo no futuro como parte de estratégia de desinvestimento.

Em 31 de março de 2026 e 2025, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Risco

Não obstante a diligência da Administradora e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, inclusive, mas não se limitando, a riscos decorrentes de variações de mercado, riscos inerentes aos emissores dos títulos, valores mobiliários e outros ativos integrantes das respectivas carteiras de investimentos e riscos de crédito de modo geral. A Administradora e o Gestor não poderão, em qualquer hipótese, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos da carteira ou por eventuais prejuízos impostos aos cotistas.

Mesmo que a Administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista, inclusive a possibilidade de patrimônio líquido negativo da Classe.

Risco de Mercado:

(i) Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador e a Gestora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as sociedades alvo e os cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das sociedades alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas.

Outros Riscos

(ii) Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos cotistas: a legislação aplicável a Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(iii) Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as sociedades alvo, os ativos financeiros, a Classe e/ou os cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(iv) Padrões das demonstrações financeiras: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais cotistas não–residentes.

(v) Morosidade da justiça brasileira: o Fundo, a Classe e as sociedades alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as sociedades alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das sociedades alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas.

(vi) Arbitragem: o regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao patrimônio líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma sociedade alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

Riscos relacionados à Classe

(vii) Risco de concentração da carteira: a Classe adquirirá ativos alvo de emissão, exclusivamente, das sociedades alvo, e poderá adquirir ativos financeiros de emissão de um ou mais emissores, sendo que, além do disposto na política de investimento prevista em regulamento, não existirão quaisquer outros critérios de concentração e/ou diversificação setorial para os ativos alvo e para os ativos financeiros que poderão compor a carteira, salvo aqueles previstos na regulamentação aplicável.

(viii) Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em ativos alvo de sociedades alvo a critério da Gestora, nos termos do Anexo I ao regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as cotas e distribuir rendimentos aos cotistas; e (ii) as cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Anexo I ao regulamento.

(ix) Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos alvo ou dos ativos financeiros ou pelas contrapartes das operações da Classe.

(x) Risco de não aproveitamento de benefício fiscal. É o não atendimento pela Classe, pelas sociedades alvo e/ou pelos cotistas das exigências legais para aproveitamento de benefícios fiscais.

(xi) Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(xii) Risco de concentração da carteira: a carteira poderá estar concentrada em ativos alvo de emissão de uma única sociedade alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da sociedade alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada sociedade alvo ou em ativos financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

(xiii) Propriedade de cotas versus propriedade de ativos alvo e ativos financeiros: a propriedade das cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos alvo ou sobre fração ideal específica dos ativos alvo. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas possuídas.

(xiv) Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, da Gestora, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

(xv) Risco de governança: caso a Classe venha a emitir novas cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral.

(xvi) Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou a Gestora tenham de qualquer forma participado, os potenciais cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(xvii) Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos cotistas, seja pelo Administrador, pela Gestora, pelo FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos ativos alvo emitidos pelas sociedades alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pela Gestora. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas cotas da Classe.

(xviii) Risco de potencial conflito de interesses. A Classe poderá adquirir ativos de emissão da sociedades alvo, na qual os cotistas, o Administrador, a Gestora, bem como suas partes relacionadas, detenham ou venham a deter participação acionária, direta ou indiretamente. Além disso, desde que aprovado pelos cotistas reunidos em Assembleia Especial, a Classe poderá figurar como contraparte do Administrador, da Gestora, e/ou dos cotistas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pela Gestora. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões relacionadas às sociedades alvo que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe;

(xix) Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: Consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para a Classe, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas à Classe.

(xx) Risco de investimento no exterior. A Classe poderá investir até 20% (vinte por cento) de seu capital subscrito em ativos negociados no exterior. Consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação da moeda brasileira em relação a outras moedas. Os investimentos no exterior feitos pela Classe estarão expostos ainda a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde a Classe invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho da Classe;

(xxi) Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos cotistas.

Risco relacionados às sociedades alvo

(xxii) Riscos relacionados às sociedades alvo: a carteira estará concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades alvo; (ii) solvência das sociedades alvo; (iii) continuidade das atividades das sociedades alvo; (iv) liquidez para a alienação dos ativos alvo das sociedades alvo; e (v) valor esperado na alienação dos ativos alvo das sociedades alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira e o valor das cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada sociedade alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das sociedades alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das sociedades alvo, ou como adquirente ou alienante de ativos alvo de emissão de tais sociedades alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas em regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da sociedade alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira e as cotas.

(xxiii) Risco sobre a propriedade das sociedades alvo. Apesar de a carteira ser constituída, predominantemente, pelos ativos alvo de emissão das sociedades alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais ativos alvo;

(xxiv) Risco de investimento nas sociedades alvo (trabalhista, ambiental, previdenciário, cível, administrativo etc.). A Classe poderá investir em sociedades alvo plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de qualquer sociedade alvo: (a) estar inadimplente em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) descumprir obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS; (c) possuir considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, administrativo, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a Classe e, consequentemente os cotistas, poderá ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima;

(xxv) Risco de responsabilização por passivos da sociedade alvo: nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das sociedades alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma sociedade alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus cotistas.

(xxvi) Riscos relacionados a reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades, as sociedades alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das cotas.

(xxvii) Risco de diluição: caso a Classe venha a ser acionista de qualquer sociedade alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas sociedades alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das sociedades alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das sociedades alvo diluída.

(xxviii) Risco de aprovações: investimentos da Classe em sociedades alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

(xxix) As sociedades alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira: As sociedades alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das sociedades alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

(xxx) Risco de coinvestimento: A Classe poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas do Administrador e/ou da Gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas sociedades alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas sociedades alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeita significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(xxxi) Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas. A Classe poderá, na forma prevista em regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas sociedades alvo com Coinvestidores, inclusive cotistas outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou da Gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de a Gestora apresentar a oportunidade a todos os demais cotistas das demais subclasses e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos cotistas e a Gestora poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de Liquidez

(xxxii) Liquidez reduzida: as aplicações da Classe em ativos alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais ativos alvo. Caso a Classe precise vender os ativos alvo emitidos pelas sociedades alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

(xxxiii) Risco relacionado às corretoras e distribuidoras de valores mobiliários. A Classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários;

(xxxiv) Prazo para resgate das cotas e transferências no mercado secundário. Ressalvada a amortização de cotas, pelo fato de a Classe ter sido constituída sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração, ocasião em que os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto em regulamento. Se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las privadamente, visto que as cotas não serão registradas para negociação no mercado secundário. Ainda que o fossem, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento não apresenta alta liquidez, o que acarretaria dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionaria a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial aos cotistas;

(xxxv) Riscos relacionados à amortização/resgate de cotas: em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira ou devido à decisão da Gestora de reinvestir. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos ativos alvo e aos ativos financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de a Gestora não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de ativos alvo e/ou ativos financeiros integrantes da carteira, os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os ativos alvo e/ou ativos financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, a Gestora poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos ativos alvo, não realizando a amortização ou resgate das cotas.

(xxxvi) Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira especificação dos ativos poderá ser prejudicadas. Ademais, os ativos alvo das sociedades alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(xxxvii) Liquidez reduzida das cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos cotistas. Além disso, os cotistas somente poderão negociar as cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, da Gestora ou do custodiante em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

(xxxviii) Risco decorrente da precificação dos ativos financeiros e risco de mercado: a precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos financeiros, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market*) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira, podendo resultar em redução no valor das cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

(xxxix) Risco ambiental: A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das sociedades alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

(xl) Risco geológico: consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às sociedades alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

(xli) Risco Arqueológico: o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das sociedades alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das sociedades alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

(xlii) Risco de performance operacional, operação e manutenção: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da sociedade alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela sociedade alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo ou da Classe. Ademais, as sociedades alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à sociedade alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela sociedade alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

(xliii) Risco relacionado à extinção dos contratos das sociedades alvo: os contratos das sociedades alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao poder concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o poder concedente extinguir o contrato da sociedade alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

(xliv) Risco relacionado à renovação dos contratos: os instrumentos contratuais das sociedades alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o poder concedente poderá não permitir tais renovações ou as sociedades alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das sociedades alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

8. Classe de cotas, emissão e amortização

A Classe é constituída por 2 (duas) subclasses: Subclasse A e Subclasse B, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio, tem forma nominativa e escritural, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, incluindo o direito de comparecer e votar nas Assembleias Especiais, ressalvadas as hipóteses de impedimento e/ou suspensão de direitos de voto previstas em regulamento e na regulamentação aplicável.

As cotas Subclasse A possuem as seguintes características: (i) terão direito ao direito de preferência secundário; (ii) serão subscritas por Investidores Profissionais; (iii) conferem 1 (um) direito a voto em Assembleia Geral e/ou Especial por cota, conforme aplicável; (iv) conferem os mesmos direitos políticos aos seus titulares, que são equivalentes aos direitos políticos conferidos à Subclasse B; (v) são responsáveis pelo pagamento da taxa de administração, da taxa de gestão, do catch-up e da taxa de performance; e (vi) deverão arcar com os demais encargos, na proporção de sua participação em relação ao patrimônio líquido.

As cotas Subclasse B possuem as seguintes características: (i) não estarão sujeitos ao direito de preferência secundário; (ii) serão subscritas por Investidores Profissionais, necessariamente a Gestora e/ou suas partes relacionadas; (iii) conferem 1 (um) direito a voto em Assembleia Geral e/ou Especial por cota, conforme aplicável, ressalvado eventual conflito de interesses, hipótese em que deverá ser observado o disposto no Anexo I ao regulamento e na regulamentação aplicável; (iv) conferem os mesmos direitos políticos aos seus titulares, que são equivalentes aos direitos políticos conferidos à Subclasse A; (v) são responsáveis pelo pagamento da taxa de administração; (vi) não serão responsáveis pelo pagamento da taxa de gestão; (vii) não serão responsáveis pelo pagamento do catch-up e da taxa de performance; e (viii) deverão arcar com os demais encargos, na proporção de sua participação em relação ao patrimônio líquido.

Emissão das cotas

A primeira emissão foi objeto de oferta pública de distribuição realizada mediante esforços restritos de colocação, nos termos da revogada Instrução da CVM nº 476. O preço de integralização de cada cota objeto da primeira emissão foi equivalente ao preço de emissão.

A partir da primeira integralização, a Classe deverá ter um patrimônio líquido mínimo de R$1.000 (um milhão de reais).

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial, ou mediante decisão da Gestora, nos termos do Artigo 20, §2º, VII, da parte geral da Resolução CVM 175, sujeito ao capital autorizado.

O preço de emissão objeto da nova emissão deverá ser fixado com base: (i) no valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido atualizado da Classe e o número de cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) nas perspectivas de rentabilidade da Classe; (iii) no valor de mercado das cotas já emitidas, quando admitidas em mercado de bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado; ou (iv) na impossibilidade de definição de acordo com um dos critérios descritos nos itens “(i)” a “(iii)” acima, outro critério a ser determinado pela Gestora, observado o seu dever fiduciário perante os cotistas e desde que não resulte em diluição econômica injustificada aos demais cotistas. Em caso de emissões aprovadas em Assembleia Especial, o preço de emissão de novas cotas poderá ser fixado com base nas três alternativas descritas acima ou, ainda, com base em outro critério aprovado pela Assembleia Especial, conforme recomendação da Gestora. Em caso de emissões de novas cotas até o limite do capital autorizado, caberá à Gestora a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas cotas dentre as três alternativas acima, bem como o ônus de demonstrar, quando solicitado pelos cotistas, o cálculo do valor das cotas objeto da nova emissão, segundo os critérios do Artigo 20, §1º, da parte geral da Resolução CVM 175.

Durante o período de 18 de agosto de 2025 a 31 de março de 2026, foram integralizadas 33.747,0375 novas cotas Subclasse A mediantes aportes financeiros de R$ 33.747.

Durante o período de 18 de agosto de 2025 a 31 de março de 2026, foram integralizadas 1.253 novas cotas Subclasse B mediantes aportes financeiros de R$ 1.253.

Amortização das cotas

Sujeito a prévia instrução dada pela Gestora, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em ativos alvo e em ativos financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe, sendo certo que o Administrador deverá proceder com a amortização aos cotistas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da instrução da Gestora. Qualquer distribuição a título de amortização de cotas abrangerá todas as cotas em benefício da totalidade dos cotistas, respeitadas as ordens de alocação previstas em regulamento.

Para fins de amortização de cotas, será considerado o valor da cota do segundo dia útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo dia útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Os pagamentos de amortizações das cotas serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em ativos alvo e/ou ativos financeiros, quando houver deliberação da Assembleia Especial neste sentido. Os pagamentos em moeda corrente nacional serão realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Em caso de disponibilidade de valores para distribuição, o Administrador deverá seguir as ordens de alocação previstas abaixo.

Para as cotas Subclasse A, os recursos disponíveis para distribuição deverão ser alocados na seguinte ordem:

(a) pagamento de encargos, em conformidade com os itens 3.1 da parte geral e 3.1 do Anexo I ao regulamento, exceto a taxa de administração e da taxa de gestão;
(b) pagamento da taxa de administração e da taxa de gestão;
(c) pagamento da totalidade do capital integralizado pelos cotistas Subclasse A na Classe;
(d) pagamento do retorno preferencial;
(e) realização do pagamento do catch-up à Gestora até o seu limite;
(f) pagamento de quaisquer valores remanescentes às cotas Subclasse A, a título de distribuição, e à Gestora, a título de taxa de performance.

Para as cotas Subclasse B, os recursos disponíveis para distribuição deverão ser alocados na seguinte ordem:

(a) pagamento de encargos, em conformidade com os itens 3.1 da parte geral e 3.1 do Anexo I ao regulamento, exceto a taxa de administração;
(b) pagamento da taxa de administração;
(c) pagamento da totalidade do capital integralizado pelos cotistas Subclasse B na Classe; e
(d) pagamento de quaisquer valores remanescentes às cotas Subclasse B, a título de distribuição.

Durante o período findo em 31 de março de 2026 e 15 de agosto de 2025 não houve amortizações de cotas na Classe.

Resgates

Não haverá resgate de cotas, exceto na liquidação da Classe.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração, o Administrador fará jus ao recebimento de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, incidente sobre capital investido líquido devendo ser observado o valor mínimo mensal líquido de R$ 20 (vinte mil reais), corrigido anualmente com base no IPCFIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização.

A taxa de administração será apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês que se refere, sendo que o primeiro pagamento será proporcional ao número de dias efetivamente decorridos entre a data de início de funcionamento da Classe e o último dia do mês a que se referir o pagamento da taxa de administração.

Será devida, ainda, ao Administrador uma remuneração única equivalente a R$ 30 (trinta mil reais), a título de estruturação da Classe, a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a primeira integralização.

Sobre o valor mínimo mensal relativo à Taxa de Administração e a remuneração à título de estruturação mencionadas acima, serão acrescidos todos os tributos sobre a prestação dos serviços.

Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão, à Gestora fara jus a uma taxa de correspondente a 1,9% (um inteiro e nove décimos por cento) ao ano, incidente sobre o valor do capital investido líquido da Subclasse A.

A taxa de gestão será apropriada diariamente e paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês que se refere.

A cobrança da taxa de gestão à Subclasse B é vedada.

Durante o período findo em 31 de março de 2026 foi registrada a importância de R$ 3.450 a título de taxa de administração e gestão (período de 01 de abril de 2025 a 15 de agosto de 2025 – R$ 2.157, exercício findo em 31 de março de 2025 – R$ 5.810), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora e Gestora em 31 de março de 2026 é de R$ 387 (2025 – R$ 438).

Taxa de performance

Pelo desempenho da carteira, a Gestora fará jus a uma taxa de performance a ser paga somente pelos cotistas Subclasse A (sujeito ao previsto nos apêndices de cada subclasse), calculada sobre o excesso do valor distribuído aos cotistas Subclasse A em relação ao capital integralizado por esses cotistas Subclasse A, devendo ser observadas, cumulativamente, as condições estabelecidas nos itens (i) e (ii) abaixo ("Taxa de Performance"). A Taxa de Performance passará a ser devida somente após os cotistas Subclasse A terem recebido, a título de amortização ou resgate de suas cotas, a totalidade do capital integralizado e o retorno preferencial, observada a seguinte ordem:

(i)Primeiro, após o pagamento da totalidade do capital integralizado e do retorno preferencial aos cotistas Subclasse A (sujeito ao previsto nos apêndices de cada subclasse), observada a ordem de alocação prevista no item 12.4, 100% (cem por cento) de todo e qualquer resultado da Classe atribuível aos cotistas Subclasse A (sujeito ao previsto nos apêndices de cada subclasse) será destinado exclusivamente à Gestora a título de catch-up.

(ii)Segundo, após os pagamentos previstos no item acima, 100% (cem por cento) de todo e qualquer resultado da Classe atribuível aos cotistas Subclasse A será distribuído na proporção de (i) 80% (oitenta por cento) aos cotistas Subclasse A, a título de distribuição, e (ii) 20% (vinte por cento) à Gestora, a título de Taxa de Performance, observada a ordem de alocação prevista no item 12.4, sujeito, ainda, ao previsto no apêndice das cotas Subclasse A.

Durante o período findo em 31 de março de 2026 foi registrada a importância de R$ 20.031, (período de 01 de abril de 2025 a 15 de agosto de 2025 – R$ 1.119, e exercício de 31 de março de 2025 – R$ 24.227) a título de taxa de performance, apresentada na demonstração dos resultados em "Despesa de Taxa de Performance". O saldo a pagar à Gestora em 31 de março de 2026 R$ 52.947 (em 31 de março de 2025 – 31.797).

Taxa de Ingresso e saída

Os novos cotistas que ingressarem na Classe em fechamentos adicionais após o primeiro fechamento e até o encerramento da distribuição das cotas objeto da primeira emissão pagarão, na data da integralização, uma taxa de ingresso calculada sobre o montante objeto da chamada de capital aplicável, correspondente ao preço de emissão por cota corrigido pelo IPCA acrescido de 7% (sete por cento) ao ano incidente entre a data da primeira integralização e a data da referida chamada de capital objeto de cada fechamento adicional, como se o cotista ingressante na Classe tivesse integralizado as cotas objeto do fechamento adicional na data da primeira integralização.

A cobrança da taxa de saída à classe ou dos cotistas de taxas de saída é vedada.

10. Encargos

As despesas debitadas na Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	16/08/2025 à 31/03/2026		01/04/2025 à 15/08/2025		31/03/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Taxa de administração e gestão	3.450	0,82%	2.157	2,38%	5.810	14,96%
Taxa de performance	20.031	4,77%	1.119	1,28%	24.227	62,37%
Consultoria jurídica	850	0,20%	1.346	1,54%	443	1,14%
Consultoria especializada	65	0,02%	21	0,02%	54	0,14%
Consultoria e auditoria	148	0,04%	80	0,09%	115	0,30%
Taxa de custódia	33	0,01%	-	0,00%	-	0,00%
Taxa de fiscalização - CVM	12	0,01%	28	0,03%	23	0,06%
Despesa de controladoria	-	0,00%	44	0,05%	51	0,13%
Outras despesas	3	0,0%	156	0,18%	386	0,99%
Total	24.592	5,86%	4.951	5,67%	31.109	80,08%
PL médio do período/exercício		419.678	87.246		38.847	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício está demonstrada como segue:

Subclasse A	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Período/Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
16/08/2025 a 31/03/2026	1.827,7892	6,52%
01/04/2025 a 15/08/2025 (**)	1.715,8692	(8,46%)
31/03/2025	1.874,4169	

Subclasse B	**Evolução do valor da cota e da rentabilidade**	
Período/Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
16/08/2025 a 31/03/2026	2.216,1208	8,74%
01/04/2025 a 15/08/2025 (**)	2.037,9421	(11,07%)
31/03/2025	2.291,6372	

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês.
(**) Data de transferência da administração

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações financeiras da Classe.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

Ações e de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas nas respectivas companhias.

Cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Cloud9 Capital Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	«Custodiante».
Administração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que o Fundo, no período findo em 31 março de 2026, contratou a Deloitte Touche Tohmatsu Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário ("CVM").

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto divulgado nas notas explicativas n° 9 e 10.

e) Atos societários

Através de Instrumento Particular de Alteração, o Fundo foi adaptado a Resolução CVM 175 a partir do fechamento 10 de junho de 2025.

Em Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 27 de julho de 2025, foi aprovada a substituição e transferência do serviço de administração fiduciária da Classe para o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, a partir do fechamento dos mercados do dia 15 de agosto de 2025 ("data da transferência da Administração").

Através de Instrumento Particular de Alteração, a administradora juntamente ao gestor informa a alteração da redução da Taxa de Gestão e da Taxa de Administração, nos termos dos itens 2.1 do Apêndice Subclasse A e 16.1 do Anexo da Classe em regulamento, respectivamente, passando a cobrança das referidas taxas a ser realizada sobre o Capital Investido Líquido, e não mais sobre o Capital Comprometido.

A redução referida no item (i) acima, independe de prévia aprovação pela Assembleia de Cotistas nos termos do Art. 52, inc. III da parte geral da Resolução CVM 175, é resultado da antecipação, a partir de solicitação da Gestora, do efeito econômico do encerramento do Período de Investimento, uma vez que a Gestora não pretende realizar novos investimentos da Classe. Assim, a antecipação do início do Período de Desinvestimento da Classe, será devidamente submetida para deliberação pela Assembleia de Cotistas a ser convocada.

16. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 15 de abril de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) A substituição e transferência dos serviços de administração fiduciária do Fundo e da Classe para a TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ) sob o nº 18.313.996/0001-50 e autorizada pela CVM para o exercício profissional de atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Novo Administrador"), que, caso aprovado, assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de administração fiduciária a partir do fechamento dos mercados do dia 13 de maio de 2026 ("Data de Transferência"), sendo certo que a transferência será efetivada de acordo com as seguintes premissas e ficará condicionada ao envio, nos prazos abaixo detalhados, pelo Administrador ao Novo Administrador, das seguintes informações, documentos e declarações:

(a) O Administrador comunicará à CVM sobre sua substituição pelo Novo Administrador em até 8 (oito) dias da realização da Assembleia;

(b) As informações relativas ao passivo do Fundo, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data de Transferência, inclusive os arquivos contendo os históricos de cotas e patrimônio líquido, movimentações do passivo, com respectivas ordens de transferência de cotas (OTC) e documentação comprobatória de alteração de posição de cotistas, os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotistas, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o Fundo se sujeitou, este último no 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

(c) As informações relativas aos ativos do Fundo, bem como todos documentos e informações relativos aos investimentos realizados pelo Fundo e às Sociedades Investidas pelo Fundo, incluindo o laudo de avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo, em até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data de Transferência;

(d) Desde o 5º (quinto) dia útil anterior até a Data de Transferência, diariamente, as informações relativas aos ativos do Fundo, inclusive os relatórios de carteira mensais desde o início do Fundo, extratos das "clearings" (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC; Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC; SOMA FIX; e B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão) e relatórios de posições dos depósitos em margem;

(e) Cópias simples das fichas cadastrais dos cotistas, devidamente preenchidas e assinadas, dos documentos pessoais dos cotistas conforme disponíveis, dos demais documentos assinados pelos cotistas, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito, Declaração de Investidor Profissional, Boletim de Subscrição e Compromisso de Investimento, dentre outros, conforme aplicável, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data de Transferência;

(f) Arquivo eletrônico contendo, ao menos, as seguintes informações dos cotistas: nome completo, número do CPF/CNPJ e endereço e Declaração de Investidor Profissional, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data de Transferência;

(g) A relação dos cotistas que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e respectiva documentação comprobatória, se houver, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência da Data de Transferência;

(h) Com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da Data de Transferência: (i) mapa de evolução de cotas, desde o início do Fundo, (ii) extrato de caixa, desde o início do Fundo, (iii) posição de cotistas na data de envio, (iv) histórico de movimentações de cotistas (com aplicações, resgates e amortizações de cotas, se houver);

(i) O Administrador obriga-se a entregar ao Novo Administrador: (i) as demonstrações contábeis de término de exercício, acompanhadas dos respectivos pareceres dos auditores independentes, dentro do prazo regulamentar, qual seja, em até 150 (cento e cinquenta) dias do encerramento do exercício social da Classe, bem como (ii) as demonstrações contábeis de transferência, sendo que as demonstrações contábeis de transferência serão elaboradas com base no patrimônio líquido do Fundo apurado na Data de Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Transferência;

(j) O Administrador obriga-se a transferir ao Novo Administrador a totalidade dos ativos financeiros, valores mobiliários e valores em caixa, detidos pelo Fundo, se houver, considerando o valor da cota de fechamento da Data de Transferência, deduzidas as taxas de administração e performance, se houver, e demais despesas administrativas, devidas pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive, calculada de forma “pro rata temporis”, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência . As despesas legalmente atribuídas ao Fundo e incorridas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser provisionadas e debitadas até esta data e correrão por conta do Fundo. As despesas que ainda não tenham sido pagas até a Data de Transferência deverão correr por conta do Fundo, desde que previstas no rol de encargos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), e serão pagas mediante comprovação e de acordo com a documentação correspondente pelo Administrador ao Novo Administrador;

(k) O Administrador entregará ao Novo Administrador no prazo de: (i) 30 (trinta) dias corridos, a contar da Data de Transferência, cópias digitalizadas de todo o acervo documental e societário do Fundo, que estejam sob seu domínio, incluindo, mas não se limitando aos documentos de registro de constituição e funcionamento do Fundo, bem como eventuais comunicações recebidas e enviadas a CVM e demais órgãos reguladores; as atas de assembleias do Fundo e demais documentos relacionados às operações realizadas pelo Fundo; com relação as ofertas realizadas, os respectivos anúncios de início, reportes intermediários e de encerramento; quaisquer documentos relativos a litígios judiciais, arbitrários ou extrajudiciais que envolvam o Fundo; contratos de prestação de serviços ao Fundo, que permaneçam em vigor após a Data de Transferência; e (ii) de todo acervo documental referente às Sociedades Investidas pelo Fundo. Referidos documentos poderão ser entregues gravados em mídia digital;

(l) Até 10 (dez) dias úteis da Data de Transferência, balancetes mensais, razão mensal, número dos livros contábeis (razão e diário) e extrato de aplicação desde o início de funcionamento do Fundo até a Data de Transferência;

(m) Até o 5º (quinto) dia útil imediatamente subsequente à Data de Transferência, enviar ao Novo Administrador o balancete e a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência;

(n) No fechamento do dia anterior à Data de Transferência, deverá ser levantado balancete, devidamente auditado pelos auditores independentes contratados pelo Administrador, relativo ao período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data de Transferência, a ser entregue ao Novo Administrador no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da Data de Transferência. As despesas relativas aos trabalhos dos auditores independentes correrão por conta do Fundo, devendo o Administrador provisioná-las até a Data de Transferência e realizar o respectivo pagamento em nome do Fundo;

(o) Administrador deverá, ainda, (i) providenciar a disponibilização do Fundo ao Novo Administrador no sistema CVMWeb, na Data de Transferência; e (ii) encaminhar ao Novo Administrador em até 1 (um) dia útil de antecedência da Data de Transferência os códigos do Fundo no sistema de fundos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), os números das contas do Fundo na Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis. Caberá ao Novo Administrador recepcionar o Fundo no sistema CVMWeb no mesmo prazo ora indicado, bem como comunicar a ANBIMA acerca da transferência ora deliberada e sua condição de novo administrador do Fundo; e

(p) Compete ao Novo Administrador providenciar (i) as alterações dos dados do Fundo no sistema da CVM após a disponibilização do Fundo no SGF pelo Administrador, possibilitando também as alterações necessárias junto à Secretaria da Receita Federal, e à ANBIMA, na forma do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA; (ii) a formalização da contratação dos novos prestadores de serviço de auditoria, custódia, tesouraria, distribuição de cotas e escrituração das cotas do Fundo, uma vez que os contratos mantidos com as instituições atualmente responsáveis por tais serviços serão automaticamente rescindidos a partir da Data de Transferência, com o consequente encerramento da conta corrente do Fundo.

(ii) Para fins da transferência dos serviços de administração fiduciária do Fundo e da Classe para o Novo Administrador, o Administrador declara o quanto segue:

(a) O Administrador assume a responsabilidade por todos os atos por ele praticados no exercício de sua respectiva função de administrador fiduciário do Fundo até a Data de Transferência, inclusive, no limite dos prazos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração fiduciária do Fundo realizadas até a Data de Transferência, inclusive, deverão ser encaminhadas ao Administrador;

(b) O Administrador declara que: (i) utilizando por base a posição de fechamento do Fundo, na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo; (ii) no ano vigente, o Fundo, não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo, bem como responsabiliza-se por eventual desenquadramento incorrido pelo Fundo até a Data de Transferência, inclusive;

(c) O Administrador declara que, até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete- se a informar imediatamente ao Novo Administrador acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência;

(d) O Administrador declara que, durante o período em que permaneceu responsável pela administração fiduciária e distribuição das cotas do Fundo, (i) os procedimentos de identificação, cadastramento e verificação do perfil de risco (“suitability”) dos cotistas foram realizados, nos termos da regulamentação vigente; (ii) que eventuais divergências relacionadas ao suitability dos cotistas foram devidamente identificadas e submetidas ao procedimento de adequação do Administrador; (iii) que os cadastros dos cotistas estão atualizados; e (iv) que todos os documentos exigidos pela regulamentação vigente foram devidamente preenchidos e assinados pelos cotistas e/ou seus representantes, tais como “Termo de Adesão e Declaração de Investidor Profissional”, dentre outros;

(e) O Administrador é responsável, ainda, (i) pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, prestadores de serviços do Fundo e cotistas, e que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência, inclusive; e (ii) no limite do seu escopo de atuação enquanto administrador fiduciário do Fundo até a Data de Transferência, e observados os prazos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, por demandas relacionadas ao Fundo porventura promovidas por órgãos reguladores, autorreguladores e/ou cotistas, incluindo, mas não se limitando àquelas fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura de documentos do Fundo exigidos pela regulamentação vigente (tais como termo de adesão, termo de ciência de risco de crédito e declaração de investidor profissional) por ocasião das aplicações ocorridas até a Data de Transferência, inclusive;

(f) O Administrador assume, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de administrador fiduciário do Fundo;

(g) O Novo Administrador declara ter conduzido, de forma independente, as diligências que considerou necessárias para avaliação da estrutura, ativos, passivos e situação operacional do Fundo e de suas Sociedades Investidas, assumindo a administração do Fundo no estado em que se encontra na Data de Transferência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de tais condições, ressalvada a observância de obrigações regulatórias e de prazos aplicáveis ao Administrador até a Data de Transferência, nos termos da regulamentação vigente;

(h) Sem prejuízo às atribuições e responsabilidades legais e regulatórias do Administrador, a aprovação da transferência implica na automática aprovação e ratificação, de maneira irrevogável e irretratável, de todos os atos de administração do Fundo praticados pelo Administrador no período em que o Fundo esteve sob sua administração, nada mais havendo a reclamar do Administrador, sendo-lhe concedido a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação por todos os atos praticados, seja a que título for;

(i) Sem prejuízo do disposto e acordado nos itens acima, após a Data de Transferência, com exceção do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Apuração e determinadas pela regulamentação aplicável, eventual colaboração adicional do Administrador para fins de transição operacional ocorrerá exclusivamente em caráter de cortesia e na medida de sua disponibilidade, não implicando assunção de qualquer responsabilidade pela administração do Fundo, com relação ao período após a Data de Transferência;

(j) Sem prejuízo do disposto nos itens acima, o Administrador não garante a exatidão, completude ou atualização das informações relativas ao Fundo após a Data de Transferência, sendo certo que permanece responsável pelas informações e atos referentes até a Data de Transferência, cabendo ao Novo Administrador realizar as verificações que entender necessárias no exercício de suas atribuições;

(k) Os Cotistas declaram e consignam que o Administrador não será responsável por quaisquer perdas, contingências, passivos, reclamações ou litígios que venham a ser identificados após a Data de Transferência e que decorram de fatos, circunstâncias ou operações anteriores ou posteriores à referida data cuja apuração ou materialização ocorra posteriormente, exceto na hipótese de violação dolosa da regulamentação aplicável no exercício de suas funções, mediante comprovação por sentença judicial definitiva transitada em julgado e proferida por autoridade competente;

(l) Os Cotistas reconhecem que as decisões relacionadas à seleção, aquisição, investimento e desinvestimento relativas às Sociedades Investidas são de competência exclusiva do Gestor, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, não cabendo ao Administrador responsabilidade por tais decisões ou por eventuais perdas decorrentes dos investimentos realizados pelo Fundo;

(m) Os Cotistas reconhecem que os valores atribuídos aos ativos da carteira do Fundo refletem os critérios de avaliação previstos no Regulamento e as informações disponíveis à época de sua apuração, não constituindo garantia de realização, desempenho ou recuperação de tais valores, não podendo o Administrador ser responsabilizado por eventuais divergências futuras relacionadas à avaliação ou à situação das Sociedades Investidas;

(n) Para o exercício de algumas de suas funções, o Administrador baseia-se nas informações e documentos fornecidos pelo Gestor e pelos demais prestadores de serviço do Fundo, não sendo responsável pela veracidade, integridade ou atualização de tais informações quando fornecidas por terceiros;

(o) Fica esclarecido que não haverá qualquer solidariedade entre o Administrador e o Novo Administrador em relação às responsabilidades decorrentes da administração do Fundo, as quais permanecerão restritas aos respectivos períodos de atuação de cada instituição; e

(p) Para fins da transferência dos serviços de administração fiduciária do Fundo e da Classe para o Novo Administrador, o Novo Administrador manifestou a sua anuência em exercer a administração fiduciária do Fundo e declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor, a partir da Data de Transferência, exclusive.

(iii) A substituição e transferência dos serviços de custódia, escrituração, controladoria do passivo e controladoria dos ativos do Fundo e da Classe, exercidos atualmente pelo BANCO BTG PACTUAL S.A., sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 (“Custodiante”), para o BANCO DAYCOVAL S.A, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ sob nº 62.232.889/0001-90 (“Novo Custodiante”), a partir da Data de Transferência;

(iv) A alteração do Regulamento, que, caso aprovado, passará a vigorar conforme Anexo A à ata, com o objetivo de:

(a) refletir as alterações relativas aos itens acima;

(b) adaptar o Regulamento aos padrões operacionais e redacionais do Novo Administrador;

(c) em razão da transferência da administração fiduciária do Fundo para a Nova Administradora, e discussões relacionadas às taxas devidas pelos cotistas do Fundo a título de administração fiduciária, custódia e gestão, a redação das mesmas será alterada para o conceito de “Taxa Global”, sem implicar aumento na remuneração total paga pela Classe aos prestadores de serviços.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Larissa Santos da Silva
Diretor	Contadora
CPF: 016.697.087-56	CRC: 1SP-347101/O-1